



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
CENTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FEAC

Texto para discussão

Texto para discussão nº 04/2011

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LRF E O REFLEXO
ECONÔMICO-FINANCEIRO-SOCIAL NA TRAJETÓRIA DA GESTÃO
COMO PROVOCADORA DE UM NOVO PARADIGMA**

Evandro José Bilycz de Camargo
André da Silva Pereira
Nádia Bogoni

Passo Fundo - RS - Brasil

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LRF E O REFLEXO ECONÔMICO-FINANCEIRO-SOCIAL NA TRAJETÓRIA DA GESTÃO COMO PROVOCADORA DE UM NOVO PARADIGMA

Evandro José Bilycz de Camargo¹
André da Silva Pereira²
Nádia Bogoni³

RESUMO

Este artigo analisa a importância da administração pública municipal frente aos paradigmas representativos que se inserem na realidade econômica, financeira e social, no que tange à gestão enquanto conjuntura e projeção no município de Passo Fundo. Os aspectos aqui elencados são comumente empregados frente ao universo municipal, estadual e nacional. Por vezes, ao se criticar o governo ou o Estado de maneira genérica, substancialmente se esquece das dimensões que incidem sobre os números. Neste particular, este artigo faz uma análise imparcial e sem qualquer olhar político-partidário, apenas sob a égide da realidade destacada sobre os números oficiais. Os dados estudados foram compilados no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e na Prefeitura Municipal de Passo Fundo (PMPF). As opiniões aqui emitidas são uma compilação de necessidades e desejos há muito sentidos. Os resultados, enfim, remetem a um pensamento mais crítico sobre o rumo da gestão administrativa como um todo, pois quando a administração não tem uma visão mais efetiva sobre suas prioridades as conclusões são sempre as mais diversas possíveis.

Palavras-chave: Administração pública municipal. Gestão. Governo. Estado.

ABSTRACT

This paper analyzes the importance of municipal public administration, compared to representative paradigms, which integrate the economic reality as well as the financial and social one, as it pertains to management while conjuncture and projection in the city of Passo Fundo. The issues listed here are commonly used inside the municipal, state and national universe. Sometimes, when one criticizes the government or the state in a generic way, one substantially forgets the dimensions focused on figures. This article makes an impartial analysis without any political or partisan bias, only under the aegis of what is actually deployed on official figures. The data analyzed were compiled by the State Court of Auditors (ECA) and the Municipality of Passo Fundo (PMPF). The opinions given here are a compilation of long-desired needs and hopes. The results finally refer to a more critical thinking about the direction of administration as a whole, because when the administration does not have a more effective vision of its priorities, the conclusions are always as diverse as possible.

Keywords: *Municipal public administration. Management. Government. State.*

¹ Administrador pela Universidade de Passo Fundo (UPF). tecocamargo@via-rs.net.

² Doutor em Economia Aplicada pela UFRGS (RS); professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Passo Fundo (UPF/RS). andresp@upf.br.

³ Mestre em Contabilidade e Controladoria pela FURB (SC); professora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Passo Fundo (UPF/RS). nbogoni@upf.br.

1 INTRODUÇÃO

A administração pública, sobretudo a municipal, é parte fundamental para o desenvolvimento do Estado, de tal modo, deve zelar pela transparência, visibilidade e funcionalidade, dentro dos pressupostos da contemporaneidade, além de sempre primar por atos de fé e confiança depositados pelo contribuinte, razão maior da sua existência.

Olhando por este prisma, um de seus ingredientes básicos, capaz de proporcionar uma condição de confiança entre governantes e governados, é, sem sombra de dúvidas, a honestidade. Por isso, diante deste paradigma, o ente público deve ordenar suas atividades, bem como estabelecer as prioridades na persecução dos seus objetivos primordiais (MARTINS; NASCIMENTO, 2001).

Ou seja, com a efetivação de novas regras para o funcionamento da administração pública, de maneira a fazer um Estado mais “forte” e preparado, a economia global e o desenvolvimento do município, como um dos entes públicos agregados à tríade governamental (União, estado e município), parecem estar intrinsecamente ligados ao novo paradigma (CAMARGO, 2009, p. 13).

Em consideração a isso, segundo Ribeiro (2006, p. 190), existem dois caminhos que são horizontes do administrador: “Ou ele é um reformista, que procura em uma solução radical, a transformação da estrutura social ou é um conservador, que vê na transformação gradual a superação das contradições e a busca de um equilíbrio social”. Seja por uma razão ou outra, o que se espera é o encontro de requisitos que o façam um bom condutor de escolhas e ideias.

Neste sentido, entende-se que o administrador, sobretudo o público, deve encontrar o melhor caminho possível, mesmo sabendo dos riscos e problemas a serem enfrentados na escolha de uma ou outra opção. A reflexão a ser feita deve contemplar o planejamento e o potencial administrativo a ser seguido, seja ele qual for, pois o que deve ser buscado é a igualdade inerente aos aspectos de eficiência e eficácia.

Por isso, quando se vislumbra a macroeconomia dentro de uma perspectiva financeira e social, logo aparece a preocupação para a qual se busca uma resposta: a administração municipal tem conseguido seguir os preceitos da LRF? Ou ainda: existe paralelo econômico-administrativo e também social entre a aplicabilidade da lei, a estabilidade econômica e

financeira e os investimentos realizados pelo município?

As possíveis respostas passam diretamente pelo que Passo Fundo (RS), como ente federado e parte ativa do universo multiprocessual, busca em suas gestões. Da mesma forma, cabe também analisar se as finanças municipais no período compreendido entre 1995 e 2009, ou seja, pré e pós-LRF, estão dentro do escopo legítimo e funcional do administrador.

Em outro viés, ao se buscar relacionar as finanças municipais equilibradas (dívidas, caixa, gasto com pessoal, superávit, gasto com legislativo e desempenho nas áreas de educação e saúde) com a aplicação da LRF, no que tange ao município de Passo Fundo (RS), poderão ser visualizados de maneira mais direta os investimentos realizados a partir da efetivação da nova lei.

Com essas perspectivas este estudo se eleva, pois parece ser muito importante que se consiga visualizar, dentro de uma realidade factível, a figura de um Estado viável e, sobretudo, empreendedor. As ponderações acerca do que se busca como ente federado estão intimamente ligadas à capacidade desenvolvimentista que o município tem adotado ao longo dos anos, e toda esta visão encontra justificativa nos anseios e projeções que se estão alavancando, seja através da LRF, seja através de um conceito de administração pública inovador.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração pública

A administração pública está inserida dentro da visão da funcionalidade e do serviço em prol da comunidade. Segundo Chiavenato (1994, p.70), “[...] toda organização deve ser analisada sob o escopo da eficácia e da eficiência”. Enfatiza-se nesses conceitos que a eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto a eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo, o que significa dizer que se deve olhar a administração pública dentro de um todo.

Para Ribeiro (2006a, p. 187-193), a administração pública tem a ver com o governo, e este é o próprio centro formal da realidade política, no sentido de que o administrador

[...] é costumeiramente definido por ele mesmo como um agente de mudança. [...] isso significa que os melhores administradores produzidos pelas escolas brasileiras, estão capacitados a manejar os instrumentos destinados a introduzir mudanças sociais. [...] poucos deles estarão em condições de responder com precisão às perguntas “mudança para quê? e mudança por que”.

Já MEIRELLES (1988, p. 83) apud Pedde Jr. (1999, p. 7) afirma que administração pública é “[...] gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheias”. Isto é, gerir o que seja coletivo, dentro dos três âmbitos, ou seja, federal, estadual ou municipal, respeitando o Direito e a moral. E seguem os autores afirmando que, no trato jurídico, a administração, “[...] traz em si conceito oposto ao de propriedade, indica a atividade daquele que gere interesses alheios, muito embora o proprietário seja, na maioria dos casos, o próprio gestor de seus bens e interesses”.

Definir administração pública é, sobretudo, encontrar razões e justificativas que elucidem o bem comum. Isto significa lançar objetivos, arguir caminhos e delimitar sentidos, pois todo o processo administrativo carece de trâmites, os mais corretos e visíveis que se possa proporcionar. A história brasileira traz em sua trajetória todos os exemplos, de um lado e de outro, no que tange à gestão pública.

Contudo, aparecem na Constituição Federal (CF) de 1988 os indicativos e os direcionamentos do Estado brasileiro como instituição. Encontra-se, assim, em seu Art. 37 e na Emenda Constitucional (EC) n.º 19/98 que “[...] administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Estes quatro princípios destacam-se dentre os demais pela ideia que representam. Além do que, estão dentro destes reconhecidos atributos que devem regular a idoneidade e a moralidade, não apenas das pessoas, mas também dos agentes públicos. Por isso, é através destas concepções que o Estado se forma e se desenvolve, pois somente assim a sociedade deve ser estendida e continuamente estimulada, entregando-se a sua razão de ser com a justificativa e o respeito que merece frente às suas tantas demandas e obrigações.

2.1.2 Estado

A administração pública é a extensão da legitimidade e da existência da qual fazem parte o Estado e o governo. Este importante tripé institucional se complementa por externalizar a ideia de agrupamento de ações que, em suma, significam não apenas o ordenamento jurídico de cada um, mas as variáveis humanas e administrativas, de maneira a integrar o indivíduo e a sociedade.

Sendo assim, define-se o Estado através de um conceito pelo qual todos os entes

públicos devem estar abrigados e, mais que isso, defender a sua independência e a sua legitimidade. Esta é a razão pela qual as pessoas e as instituições devem honrar e respeitar a sua soberania. Em razão disso, algumas conceituações são empregadas ao longo dos anos, tendo em vista a grandeza da pessoa e da coletividade.

Segundo Maluf (1995, p. 22), o Estado é

[...] a criação da vontade humana, não tem autoridade nem finalidade próprias, assim mostra claramente que condiz com uma síntese dos ideais da comunhão que ele representa. Representando os homens unidos em sociedade, sua autoridade é por eles determinada e sua finalidade deve evidenciar os anseios e aspirações do povo.

Neste sentido, entende-se o Estado como a organização não só política, mas também territorial que todos devem defender e respeitar, sobretudo por estar inserido no conceito maior da constitucionalidade, dentro dos princípios, dos preceitos e com a independência que o rege. O Estado inclui-se entre as instituições a serem preservadas por sua relevância e legalidade, pois faz parte das prerrogativas que formaram a sociedade e a ela deve resguardar.

2.1.3 Governo

O governo está constituído entre os objetivos do Estado, como ensina Meirelles (1999, p. 58-59) quando cita que o governo “[...] é a expressão política de comando e de iniciativa e de manutenção da ordem vigente e existem três sentidos de governo que são: formal, material e operacional”. O autor quer dizer com isso que a formalidade se encontra nos poderes e órgãos constitucionais. O sentido material se reporta à complexidade das funções estatais e o sentido operacional se justifica pela condução das políticas públicas.

Segundo Giambiagi e Além (1999, p. 24), o governo é de fundamental importância na sociedade para “[...] guiar, corrigir e complementar o sistema de mercado que, sozinho, não é capaz de desempenhar todas as funções econômicas”. Arremata ainda o autor que o governo “[...] exerce sua atividade através de um conjunto de órgãos, cujas funções são criadas para sustentar e realizar os serviços objetivados, e que necessariamente, devem ter desempenho perene e sistemático, legal e técnico”.

Isto remete a uma constatação bastante conhecida, segundo a qual os termos governo e administração caminham num mesmo sentido e, na maioria das vezes, são confundidos, embora espelhem diversidades e especificidades nos seus inúmeros aspectos. Ou seja, ao se reportar para o governo dentro da administração, devem-se também olhar todos os seus aspectos conjunturais e organizacionais, pois passam por estes a plenitude das ações que o

constituem.

2.2 Gastos públicos

A definição de gastos públicos encontra-se alicerçada na movimentação das contas públicas e dentro do que se refere a LRF ao tratar das normas das finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Desta forma, ao se olhar mais diretamente para tal definição, é necessário que se entenda a sua relevância e importância dentro da administração pública como um todo, pois em um momento como o atual, quando a crise atinge economicamente toda a sociedade, a preocupação com os gastos está na primeira ordem.

O administrador público deve estar preparado para o gerenciamento das variáveis que compõem um dos fatores de maior importância dentro do Estado brasileiro, por se tratar de matéria relevante para a boa gestão. Aliado a isso, para alguns autores o gasto público é visto sob a ótica das escolhas políticas a que os governos se propõem, pois estes estão sempre atrelados à visão de receita e despesa e dependem da política que se implanta.

Segundo Riani (2002, p. 81), os gastos públicos podem ser definidos dentro dos governos através de suas políticas e dos serviços

[...] prestados à sociedade e são apresentados em grandes agregados, por categorias econômicas e por funções. [...] E as despesas por categorias econômicas permitem, avaliar a situação financeira do governo, quando analisada conjuntamente com a receita; avaliar o peso de cada componente na estrutura de gastos; apurar a capacidade de poupança do governo; apurar a capacidade de investimentos do governo; apurar a rigidez da composição dos gastos e a margem de flexibilidade do governo, no que se refere a sua política de gastos.

Já para Filellini (1989, p. 62), são quatro caminhos norteadores de gestão e que estão atualmente em consonância com o que prega a continuidade e a aplicação da LRF: despesas de bens e serviços, pagamentos de transferências, aquisição de ativos financeiros e gastos com subsídios.

Portanto, fica evidente a capacidade que o Estado tem de contribuir ativamente para o endividamento ou para o crescimento de suas reservas. Ao definir o que quer dentro da gestão pública, o prefeito tem a obrigação conceitual de procurar o melhor caminho, mesmo que este seja antítese da sua visão política.

2.3 Receitas públicas

As receitas públicas encontram-se inseridas dentro da capacidade de gestão dos entes

federados e são, para a administração, como “molas” precursoras de suas funcionalidades, visto que, segundo os preceitos da boa gestão administrativa, é preciso sempre ter saldo positivo para gerir suas expectativas.

Desta forma, segundo o manual do Ministério da Fazenda (BRASIL, 2004, p. 11-14), a receita pública

[...] assume, na administração pública, fundamental importância por estar envolvida em situações singulares, como a sua distribuição e destinação entre as esferas governamentais e o estabelecimento de limites legais impostos pela LRF. [...] É uma derivação do conceito contábil de receita agregando outros conceitos utilizados pela administração pública em virtude de suas peculiaridades. [...] São todos os ingressos de caráter não devolutivo, auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas.

A escolha a ser feita, então, passa pela iniciativa, pela criatividade e pela visão empreendedora do gestor, pois, a partir da CF/88, foi proporcionada aos municípios uma melhor forma de gerenciamento de suas contas. Propiciou-se mais autonomia, o que, em suma, significa uma nova visão. Neste sentido, segundo o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (2008), as receitas correntes classificam-se em receitas tributárias, receita de contribuições, receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial e receita de serviços, dentre outras.

Ao se falar do município como ente federado, ressalta-se também a observância das receitas próprias, que estão incluídas nas receitas tributárias e que geram capacidade de desenvolvimento e constante crescimento, desde que ordenadas e legalmente direcionadas a prover a igualdade entre os munícipes, cobrando e conceituando o que seja justiça tributária.

Assim, destacam-se as receitas provenientes de três impostos: imposto predial e territorial urbano (IPTU), imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) e imposto sobre transação de bens imóveis (ITBI).

Estes mais a taxa de contribuição de melhoria (CM) são quatro fontes de receita que sustentam a arrecadação dos municípios, e cada uma delas tem somado valores significativos dentro da capacidade contributiva existente.

Por isso, para melhor visualização destas observações, a seguir é destacado o Quadro 1, referente à classificação das receitas segundo a Lei 4.320/64, alterada conforme o Decreto-lei 1.939/82, que retrata a classificação das receitas e sua importância dentro da administração pública. Pois parece importante visualizar a partir deste momento, o que compõe as contas da gestão, seja ela, federal, estadual ou municipal.

Quadro 1 – Classificação das receitas de acordo com a Lei 4.320/64

<p>RECEITAS CORRENTES</p> <p>RECEITA TRIBUTÁRIA</p> <p> Impostos</p> <p> Taxas</p> <p> Contribuições de melhoria</p> <p>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</p> <p>RECEITA PATRIMONIAL</p> <p>RECEITA AGROPECUÁRIA</p> <p>RECEITA INDUSTRIAL</p> <p>RECEITA DE SERVIÇOS</p> <p>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</p> <p>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</p>	<p>RECEITAS DE CAPITAL</p> <p>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</p> <p>ALIENAÇÃO DE BENS</p> <p>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</p> <p>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</p>
--	--

Fonte: Ministério da Fazenda. Manual de procedimentos.

Cabe ainda lembrar que também as transferências constitucionais desempenham papel de suma importância dentro da administração pública municipal, pois se tem tratado tais contas como um ativo essencial para o bom andamento das receitas públicas. Ademais, frente à crise financeira e econômica vivenciada mundialmente, cada vez mais se torna primordial que as gestões encontrem parceiros para suplantar os efeitos gerados por ela, como as transferências, que funcionam como um aporte dos entes federados entre si.

2.4 Lei de responsabilidade fiscal (LRF)

A LRF encontra-se aqui como um importante capítulo a ser desenvolvido, pois é através desta lei que foram definidos novos parâmetros dentro da administração pública. Por isso, tratar-se-á do seu início, suas causas e seus resultados até o período de 2009, desde a sua criação, uma vez que o país, por muito tempo, foi refém de “desgovernos” e de más gestões, que trouxeram inúmeros prejuízos, sobretudo sociais.

Ao estabelecer as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a LRF reafirma-se como um novo paradigma. É uma lei que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se busca prevenir riscos e corrigir os prováveis desvios que

possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

Segundo Araújo e Arruda (2006, p. 118), na LRF

[...] qualquer aumento de despesa deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. [...] As despesas com pessoal “constituem o principal gasto dos governos, portanto, a LRF estabeleceu percentuais máximos da receita corrente líquida (RCL) a serem gastos, sendo: 50% para a União e 60% para Estados e Municípios.

A necessidade de ter ações mais transparentes e que proporcionassem maior equilíbrio econômico-financeiro fez surgir a LRF. A transformação destes conceitos até então vivenciados no Brasil está bem definida no Guia de Orientação para as Prefeituras, através das palavras de Tavares (2000, p. 9)

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma mudança institucional e cultural no trato com o dinheiro público, dinheiro da sociedade. Estamos gerando uma ruptura na história político-administrativa do País. Estamos introduzindo a restrição orçamentária na legislação brasileira. A sociedade não tolera mais conviver com administradores irresponsáveis e hoje está cada vez mais consciente de que quem paga a conta do mau uso do dinheiro público é o cidadão, o contribuinte. A irresponsabilidade praticada hoje, em qualquer nível de governo, resultará amanhã em mais impostos, menos investimentos ou mais inflação, que é o mais perverso dos impostos pois incide sobre os mais pobres. O governo não fabrica dinheiro.

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu programa de governo (CARDOSO, 1994, p. 185), afirma que “[...] é preciso criar condições para reconstrução da administração pública [...]” e elenca como significado disso “[...] assegurar a governabilidade, com eficácia e responsabilidade na prestação dos serviços à população, sobretudo nos campos de saúde, previdência, educação e segurança”.

A CF de 1988 tratou de prover uma melhor distribuição a seus entes federados, pois a descentralização das receitas tributárias junto aos municípios fez com que estes passassem a ocupar um lugar com maior responsabilidade, tanto como órgão arrecadador, quanto como incremento nas formas de cobrança e fiscalização de impostos próprios. Esta realidade levou as finanças públicas a uma situação tal que acabou por limitar o atendimento de necessidades fundamentais da população, como saúde, educação, moradia, saneamento, dentre outras.

Segundo a cartilha do Ministério do Planejamento (BRASIL, 2008, p. 2-3), a LRF atinge

[...] Limites de Gasto com Pessoal: A Lei fixa limites para essa despesa em relação à receita corrente líquida para os três Poderes e para cada nível de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Limites para o Endividamento Público: Serão estabelecidos pelo Senado Federal por proposta do Presidente da República.

Definição de Metas Fiscais Anuais: Para os três exercícios seguintes.

Mecanismos de Compensação para Despesas de Caráter Permanente: O governante não poderá criar uma despesa continuada (por prazo superior a dois anos) sem indicar uma fonte de receita ou uma redução de outra despesa.

Mecanismo para Controle das Finanças Públicas em anos de Eleição: A Lei impede a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no último ano de mandato e proíbe o aumento das despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem o final do mandato.

O destaque fica por conta do limite de gasto com pessoal, pois versa sobre o alcance e as imposições para que se atinja esse limite dentro da administração. No que tange aos gastos públicos com pessoal ativo, inativo e pensionistas que constam na folha de pagamento, a lei faz importante ressalva a exageros e ingerências.

A seguir, visualiza-se o Quadro 2, relativo às despesas com pessoal nos municípios e também aos limites para a dívida, especificando o que a lei determina, quando e como fazer, conforme a regra em vigor nos anos 2000 e no período de transição, que ajudou na compreensão acerca do novo paradigma.

Quadro 2 – Despesa com pessoal nos municípios

ITENS DA LEI	O QUE FAZER	QUANDO FAZER
Despesas com pessoal: Regra	60% da RCL 54% Executivo 06% Legislativo	Limite global já em vigor pela Lei Camata II. Limites por poder, a partir da publicação da LRF.
Transição		Dois anos, com redução, mín. 50% do excesso no primeiro ano.
Limites para a dívida	A ser estabelecido pelo Senado Federal e por proposta do presidente da República 90 dias após a publicação da LRF.	Depois de estabelecidos os limites, os municípios terão um ano para se ajustar.

Fonte: Cartilha sobre a gestão fiscal - Ministério do Planejamento (2000)

O quadro anterior mostra a importância da LRF ao intervir de forma providencial nos gastos com pessoal. Isso veio a estancar um prejudicial dano às contas públicas, visto a ciranda que se vivenciava no país, o que, em sentido literal, era sintoma de uma gravíssima crise de irresponsabilidade econômico-financeira e que, em períodos eleitorais, beirava a imoralidade no seu mais vil momento.

3 MÉTODO DE PESQUISA

Ao se escolher o procedimento metodológico a ser seguido, procurou-se, de modo mais eficaz possível, contribuir para um resultado positivo como pesquisa das variáveis existentes dentro da administração municipal, pois se trata de um estudo de caso sobre a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS). Dentro deste propósito, no intuito de responder às questões elaboradas neste artigo, a pesquisa evidencia características de cunho descritivo, com abordagem qualitativa para a coleta dos dados.

A pesquisa descritiva, segundo Gil (1999), possui como principal objetivo “[...] descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis”. Já com relação à utilização da abordagem qualitativa, Richardson e outros (1999) caracteriza como sendo uma abordagem que não emprega métodos quantitativos para a análise do problema proposto na pesquisa, ou seja, essa abordagem não pretende numerar ou medir unidades ou categorias homogêneas.

Ainda com relação a essas abordagens, no que se refere à coleta de dados, está assim definida, segundo Diehl e Tatim (2004, p. 59): “[...] a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores sobre determinado assunto”. E seguem os autores, agora caracterizando a pesquisa documental e descritiva, no sentido de que “[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com o objetivo do trabalho”.

Os dados analisados referem-se às finanças públicas municipais da cidade de Passo Fundo (RS) e assim estão dispostos, a fim de que se prospere a possibilidade de se chegar a um dado conclusivo sobre o desempenho econômico-financeiro, diante da estabilidade econômica e da LRF.

3.1 PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Este é um estudo fundamentado em dados secundários, através de pesquisa bibliográfica e documental, com levantamento de dados referentes às finanças públicas do município, bem como à trajetória e aos modelos de gestão empregados nos últimos períodos, olhando-se tanto pela ótica da responsabilidade dos gastos quanto do uso dos recursos da cidade de Passo Fundo (RS), no período de 1995/2009.

A escolha deste período, além de emblemático pelo momento pós-plano real, também

se concentra na ótica da responsabilidade e origem dos recursos recebidos, para assim estabelecer um paralelo entre a LRF e os benefícios conquistados pelo município, no que se refere às políticas aplicadas e à atração de investimentos.

3.2 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Apesar da vasta bibliografia e de todo o conjunto de ações que se fez acompanhar a LRF, este estudo encontrou algumas limitações. Como todo e qualquer novo cenário em que se desenvolvem ideias e ideais, este novo paradigma ainda carece de aperfeiçoamentos e, ainda que tardios, quando a plenitude os alcançar, servirá de grande auxílio tanto à comunidade como aos gestores, estes os mais atingidos.

Neste sentido, segundo Monti (2007), ao longo desses sete anos da LRF, “[...] muito se aprendeu sobre como gerir a máquina pública. A obsolescência das práticas e das ferramentas administrativas utilizadas até então ficou evidente”. Dentre as mudanças elencadas pelo autor, estão a modernização da máquina pública, a tecnologia da informação e a internet, que se tornaram aliadas de peso na busca pela transparência e funcionalidade.

Contudo, parece ser premente destacar que, ao procurar os dados complementadores deste estudo, até mesmo os números que são essenciais para a sua visualização e que, segundo a nova ordem, devem ser amplamente divulgados, muitos não foram possíveis de se obter.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A razão desta pesquisa está aqui completada no estudo do município de Passo Fundo (RS), no que se refere à sua operacionalidade, sua funcionalidade e aos processos que a envolvem. A partir disso, serão apresentados os objetos estudados, desde a razão de existência do município como ente federado, até as observações quanto ao desenvolvimento ocorrido desde o ano de 1995 até 2009.

4.1 O município

Destacou-se o município de Passo Fundo (RS), com todas as peculiaridades que o cercam, visto que, como ente federado, possui todas as prioridades e está inserido no quesito maior de sua representatividade, ou seja, participa e se completa na sua autonomia e distinção.

O município se enquadra no quadro tributário brasileiro, no que tange às regras constitucionais, abrigado pelas regras de compensações e direitos. Veja o Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Competência tributária e partilha de impostos aos municípios

COMPETÊNCIA	SISTEMA ANTERIOR (CF/1967)	SISTEMA ATUAL (CF/1988)
MUNICÍPIOS		
IPTU	100%	100%
ISSQN	100%	100%
ITBI ("intervivos")	-	100%
IVVA (combustíveis)	-	100%

Fonte: Constituição Federal de 1988.

O quadro anterior demonstra a competência tributária desde a sua alteração entre a Constituição de 1967 e a Constituição de 1988. O que se destaca são os ganhos que os municípios adquiriram de uma carta para outra. A título de conhecimento, visualizam-se dois novos mecanismos que proporcionaram outra realidade aos municípios, com uma melhor arrecadação e uma nova justiça fiscal. São eles, o ITBI e o IVVA (imposto sobre vendas a varejo) de combustível.

Além disso, cabe ainda ressaltar que, mesmo com os aumentos ocorridos nos percentuais relativos às transferências, os municípios tiveram uma longa jornada dentro da Federação para que sua saúde financeira fosse reforçada, o que aconteceu mais recentemente. No entanto, mesmo que a Constituição Federal tenha trazido avanços neste sentido e os trouxe, os estados, e mais precisamente a União, é que neste momento saíram mais fortalecidos.

4.1.2 A administração municipal

De acordo com os novos paradigmas administrativos, o prefeito deverá dar mais ênfase ao planejamento dos gastos, assumir uma postura mais transparente junto à sociedade e adotar controles internos para adequar-se às novas regras e limites. Esta é a premissa de uma boa administração. Conforme o Guia Básico para Gestão nos Municípios (INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, 2008b, p. 10-11), o município possui

lei orgânica própria e é fundamental também que o prefeito conheça as competências do município para

[...] prestar serviços públicos de interesse local; manter programas de ensino e atendimento à saúde, esses em cooperação com a União e o estado; promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e proteger o patrimônio histórico-cultural; regulamentar, conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxi; organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa; instituir e arrecadar os tributos de sua competência, além de criar leis importantes, como, lei de cargos e salários, lei de carreira, lei de fixação dos subsídios dos agentes políticos, código tributário municipal (CTM), plano diretor e demais leis complementares.

Para encontrar-se com estes pressupostos, a administração municipal, nestes últimos cinco anos, vem procurando desenvolver várias formas de alavancar o crescimento econômico, social e financeiro do município, o que também projeta muitos e importantes reflexos regionais. Isto ocorre através da conscientização dada pela LRF. É o que se entende à medida que a lei, ao requerer a participação da comunidade nas decisões do orçamento anual, além das demais prerrogativas abertas, propõe que a sociedade como um todo participe deste processo.

Neste sentido, lembra-se que a legislação abriu espaços para o contribuinte cobrar a aplicação dos recursos arrecadados pelo Estado e conhecer o plano de governo. Ou seja, cabe a cada um dos munícipes desempenhar o seu papel de agente participante do processo de desenvolvimento de sua cidade, bem como, conjuntamente a isso, fiscalizar.

4.1.3 Receitas municipais

As receitas públicas, dentro do âmbito municipal, se sobrepõem à necessidade que o município tem de crescer, pois este deve ser sempre o proponente de melhorias locais e, para que isso ocorra, é necessário que esteja dentro do escopo da funcionalidade. Neste sentido, ao olhar efetivamente para Passo Fundo (RS), é preciso destacar as muitas mudanças ocorridas a partir destes novos conceitos.

O Quadro 4, a seguir, retrata o comparativo entre a receita, a despesa e o superávit, no município de Passo Fundo (RS), a partir do ano de 2001, que é o início da LRF, até o ano de 2009.

Quadro 4 – Comparativo entre receita, despesa e superávit no município de Passo Fundo (RS)

ANO	TOTAL DAS RECEITAS	TOTAL DAS DESPESAS	SUPERÁVIT
-----	--------------------	--------------------	-----------

2001	75.182.393	73.532.334	1.650.059
2002	85.811.739	80.025.994	5.785.745
2003	105.467.024	98.879.802	6.587.222
2004	119.726.924	115.660.760	4.066.164
2005	144.771.013	120.115.358	24.655.655
2006	148.968.310	137.977.652	10.990.658
2007	173.335.634	154.736.539	18.599.095
2008	198.244.324	179.617.052	18.627.272
2009	213.465.819	177.883.449	35.582.370

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - Análise de Contas das Públicas.

O quadro anterior permite visualizar mais claramente os avanços que o município vem agregando ao longo dos anos. A destacar, neste sentido, os anos de 2003, 2004 e 2009, pois a pequena queda ocorrida entre os anos de 2003 e 2004 deve-se a, no mínimo, dois fatores: as receitas tiveram um aumento de R\$ 13 milhões aproximadamente, enquanto as despesas aumentaram R\$ 17 milhões. Isto, em si, remete ao segundo apontamento, no qual a despesa com pessoal ativo saltou de R\$ 25 milhões para R\$ 39 milhões.

Quanto ao ano de 2009, basta a observação do crescimento em números reais do município, reflexo da aplicação da LRF, do controle de gastos e do consequente aumento de receitas. Claro que uma boa gestão faz-se com responsabilidade e seriedade, requisitos primordiais para que qualquer município seja gerador de soluções. A criatividade do gestor público está sendo testada diariamente, pois as arrecadações que se pode obter estão, com o passar dos tempos, sendo incrementadas, o que, de um modo geral, significa mais poder econômico-financeiro, com desdobramentos sociais.

Dentro desta realidade, o Quadro 5 a seguir retrata o contingenciamento municipal, no caso específico do município de Passo Fundo (RS). Demonstra o período comparativo entre os anos de 2000 e 2009, que, ao se justificar amplamente após os aspectos bibliográficos já abordados, remete a uma ideia bem clara do avanço que se vislumbrou após o advento da LRF. Para isso, basta que se verifiquem os valores arrecadados, principalmente no que se refere aos impostos, que não são maiores porque o município ainda não tem um cadastro de imóveis atualizado, o que, de certa forma, pode significar um outro universo.

Assim, o grande crescimento dos valores arrecadados e recebidos evidencia a melhora econômico-financeira do município de Passo Fundo (RS).

Quadro 5 – Receitas no município de Passo Fundo (RS) relativas aos períodos de 2000 e 2009

RECEITAS	2000	2009
Receita Corrente	66.450.953,30	225.800.555,95
Receita Tributária	11.797.567,02	39.529.108,00
ITR	0,00	201.240,42
IPTU	6.350.516,33	12.881.718,16
ISS	2.501.004,53	14.697.647,06
ITBI	1.607.214,93	7.374.190,35
Taxas	784.711,45	1.282.501,43
Receita Patrimonial	352.098,00	9.307.227,12
Receita Industrial	64.078,26	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.974.415,33
Outras Receitas Correntes	5.495.051,52	9.425.344,22
Transferências Correntes	48.523.711,90	148.075.052,55
FPM	11.522.833,92	36.142.207,66
ICMS	19.567.271,53	41.530.492,97
IPVA	3.752.188,53	17.001.033,49
Receita Total Arrecadada	68.581.078,64	213.465.818,90

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - Análise de Contas das Públicas.

Em sentido real, os aportes econômicos arrecadados podem ter várias conotações, pois as variáveis a serem atendidas dentro do universo municipal socorrem-se de questões muitas vezes emergenciais. Não obstante isso, está dentro das prerrogativas municipais ser o agente propositor do desenvolvimento econômico-financeiro e, sobretudo, social, de tal forma que saber exercer a capacidade dada a si para gerenciar parece ser de suma importância para toda a comunidade.

Neste sentido, a seguir visualiza-se o Quadro 6, representativo dos valores arrecadados no município de Passo Fundo (RS), no que se refere aos impostos próprios.

Quadro 6 - Resumo geral da arrecadação própria por tributo

ANO	IPTU	ISS	ITBI	TAXAS	CM	OUTRAS	TOTAL
1998	5.204	2.575	1.343	972	45	-	10.139
1999	5.818	2.235	1.292	880	173	-	10.398
2000	6.351	2.501	1.607	784	554	-	11.797
2001	6.035	3.076	1.689	935	195	-	11.930
2002	7.394	3.408	2.073	1.096	343	-	14.314
2003	8.621	4.606	2.123	2.941	339	-	18.630

2004	9.512	5.691	2.338	4.534	284	-	22.359
2005	15.450	7.224	2.437	4.489	667	2.035	32.305
2006	13.898	8.702	3.119	4.050	802	2.397	32.971
2007	16.303	10.706	3.791	4.468	442	2.648	38.360
2008	18.587	13.727	5.639	3.508	464	3.408	45.335
2009	12.881	14.697	7.374	1.282	4.375	8.209	48.818

Observações:

1. Quanto ao período demonstrado: Não existem ao menos disponibilizados, dados referentes aos anos de 1995 a 1997, que fazem parte também deste estudo;
2. Quanto aos valores mostrados: estão em mil reais correntes;
3. Quanto ao período disponibilizado para acompanhamento: o site encontra-se desatualizado, uma vez que não existem dados do ano de 2009.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - Análise de Contas das Públicas.

Com relação aos apontamentos anteriormente citados, deve-se lembrar que, tal descuido, sobretudo, a falta de dados e/ou desatualização destes, vai frontalmente de encontro a um dos princípios básicos da LRF, no que tange à transparência. Pois deve todo o agente público dar publicidade a seus atos e mais que isso, demonstrar clareza e correção dos mesmos.

Neste sentido, Cardozo (1999, p. 159) afirma que a publicidade está dentro do direito constitucional e, como tal, é matéria obrigatória na administração pública, pois a divulgação dos atos tem por objetivo permitir seu conhecimento e controle pelos órgãos competentes e por toda a sociedade.

Ao se analisar o quadro anterior, no que se refere ao IPTU, a realidade mostra uma perda de espaço arrecadatório para outros impostos, pois o aumento de 350%, ocorrido entre 1998 e 2009, é menor se comparado às demais variáveis, seja por novas dinâmicas estabelecidas na arrecadação ou pelo fato deste ser um imposto que vem, através dos anos, perdendo capacidade contributiva por isenções e/ou por não atualização cadastral.

Com relação ao ISS, a variação atinge 530% entre um período e outro. A explicação está em alguns fatores, como maiores investimentos no município e a implementação de ferramentas mais produtivas no sentido fiscalizatório. Já no que se refere ao ITBI, a variação gira em torno de 400%, com a expectativa de que estes números sejam gradativamente acrescidos ano a ano. Isto se evidencia através de uma nova visão administrativa, pela qual este imposto vem sendo diariamente atendido, ou seja, a criação e incentivo de uma dinâmica em que a estimativa e a cobrança sejam reais e imediatas.

Por fim, ao se analisar a CM, o que fica evidente é a questão de investimento público em melhorias, que varia e muito de ano a ano, ou seja, em anos como 2000 e 2006 esta variável chegou a atingir as maiores variações, girando em torno de 1.700%. Por outro lado, chega-se a 2008 com valores em pleno decréscimo, o que evidencia a ausência de maiores investimentos.

4.2 Política de atração de investimentos

Nos últimos cinco anos, a administração municipal vem priorizando algumas iniciativas no que se refere à atração de investimentos, mesmo sem a existência clara de projetos que se estabeleçam no intuito de atrair grandes investimentos. Na visão governamental atual, isso passa mais por opções das grandes empresas que procuram o município para se estabelecer do que propriamente iniciar processos de expansão de suas unidades.

Em contornos gerais, sabe-se que, apesar de estarem todos os gestores públicos priorizando os possíveis investimentos em suas campanhas eleitorais e plataformas de governo, muitos possuem a preocupação de determinar, antes de ingressar em seus mandatos, um direcionamento no sentido de identificar o real balanço da situação econômica e financeira do município.

Neste sentido, a existência de políticas de investimento aparece como parte importante de um conjunto de medidas capazes de mudar a realidade de uma cidade e também de uma região. Por isso, destaca-se, a partir deste momento, o que vem acontecendo no município de Passo Fundo (RS) no que tange às leis que regem as políticas de investimentos.

Com base em atitudes do executivo local, bem como em diversas informações veiculadas nos meios de comunicação, sabe-se que o município não tem propostas para investimentos e/ou atração de recursos. Contudo, uma vez provocado, após receber o primeiro contato dos investidores, começa uma rodada de negociação que envolve políticas já definidas em leis anteriores.

Dentre as leis existentes no município, encontradas no site oficial, destacam-se:

- a) A que autoriza a concessão de incentivo ao desenvolvimento industrial e estímulos fiscais (Lei nº 3.276/97).
- b) A que autoriza o município a conceder incentivos a empresas instaladas, inclusive

em outros municípios, com vistas a preservar postos de trabalho para residentes em Passo Fundo (RS) (Lei nº 4.021/03).

c) A que autoriza a concessão de incentivos materiais e estímulos fiscais, objetivando o desenvolvimento tecnológico, voltado à automação do município (Lei nº 4.202/04).

d) As leis que autorizam a concessão de incentivos para instalação de empresas no setor logístico e de distribuição de produtos e materiais no município (Lei 4.401/07 e Lei 4.425/07).

Diante disso, parece ser evidente que o município, enquanto gestor de projetos de incentivo ao espaço local, está há um longo período preocupado com a atração de investimentos. Porém, parece também presente que o processo vem, ao longo do tempo, crescendo de maneira muito tímida, se o olhar for apenas o que está acontecendo nos últimos cinco anos.

Em razão dessas questões, a tão bem falada política de incentivos teve seu início em 1997 e somente neste último período se está entrando efetivamente nesta ciranda de desenvolvimento. O que se nota, além de um grande interlúdio, é que a matriz produtiva da cidade está efetivamente mudando a partir desta nova realidade. As conclusões sobre o acerto disto ou não virão com o tempo, pois Passo Fundo (RS) sempre foi destaque em termos de pujança econômica quando seu crescimento era basicamente sobre a prestação de serviços e a agricultura.

Com relação à existência de uma política sustentável e que possa atrair investimentos de forma sólida e confiável, informa o site do município de Passo Fundo (RS) (2008) que a prefeitura aderiu ao Programa Nacional de Financiamento Municipal, no dia 16 de março de 2006. Trata-se mais precisamente, do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal (PNAFM), da Caixa Econômica Federal (CEF). Os objetivos deste programa passam por modernizar e fortalecer as administrações municipais, através de um processo de implementação de recursos suficientes para atender, em potencial, todos os municípios brasileiros.

O município ainda vem, ao longo do tempo, desenvolvendo uma importante parceria com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que, através de vários programas, traz grandes benefícios que envolvem a estrutura da organização do município, mais as questões relativas ao desenvolvimento técnico, econômico e social dos municípios. De um modo geral, significa que a administração municipal parece estar imbuída de certificação de um bom

relacionamento com outros organismos, inclusive internacionais, para a implantação de suas políticas de gestão.

4.3 Indústrias conquistadas

Na esteira de grandes compromissos com uma nova visão desenvolvimentista e dentro das prioridades que elencam a gestão pública, o município de Passo Fundo (RS) tem recebido aportes de inúmeras empresas de renome nacional e internacional. Os investimentos existentes, e cada dia mais recorrentes, são no sentido de produzir na comunidade a sensação de que os anseios humanos relativos à capacidade de trabalho estejam gradativamente sendo atendidos. Tais empreendimentos encontram-se no site oficial do município e giram em torno da magnitude e da pujança que a cidade parece estar encontrando. São eles:

- a) A empresa de laticínios Italac, do estado de Goiás, com planta que abriga em seu projeto inicial a construção de usina de beneficiamento. Após isso, serão realizadas mais duas etapas até as obras de instalação serem concluídas.
- b) A empresa Uniquímica Indústria e Comércio Ltda., de Diadema (SP), que terá sua primeira filial em Passo Fundo (RS). Postula uma geração da ordem de 200 empregos diretos, com volume de investimentos de aproximadamente R\$ 3 milhões. Previsão de faturamento de R\$ 5 milhões anuais.
- c) A empresa MV Sistemas, líder no mercado de softwares para sistemas hospitalares, com inicialmente 50 funcionários, atendendo ao mercado brasileiro e sul-americano.
- d) A empresa BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel do Sul Ltda., que é a primeira empresa no Brasil a receber autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis (ANP) para exportar biodiesel. Teve iniciadas suas atividades em junho de 2005 e possui uma das plantas mais modernas do Brasil para a produção de biodiesel a partir da soja, canola e girassol.
- e) A Companhia de Bebidas das Américas (AmBev) construirá a sua unidade em 28 hectares, na RS 324 (vizinha à Italac), sendo a doação da área uma das contrapartidas do município, que somará à providência serviços de infraestrutura no local.
- f) O Instituto Federal Sul-rio-grandense (Ifsul), antigo Centro Federal de Ensino Tecnológico (Cefet), localizado na perimetral leste. Trata-se de uma escola que oferece, gratuitamente, os cursos de técnico em mecânica industrial e técnico de

sistema de informação, o que pode, em curto prazo, significar uma atração por novos investimentos nesta área, com a existência de um polo de mão de obra altamente qualificada que exige o setor.

g) O Serviço Social do Transporte (Sest) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), com 95 empregos diretos e volume de investimento de R\$ 11 milhões. Com salas de aula, biblioteca, consultórios médicos e consultórios odontológicos, dos quais poderão usufruir todas as empresas e pessoas ligadas aos transportes, bem como seus familiares de toda a região.

Além destes, a prefeitura municipal, em outubro de 2005, inaugurou, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec) do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e com a Universidade de Passo Fundo (UPF), o Polo de Exportação de Software no município. Neste empreendimento, ocorre uma sinergia entre órgãos públicos e a iniciativa privada, mesmo que esta esteja representada por uma instituição sem fins lucrativos, mas que está dentro das grandes fomentadoras de ideias e de pessoas.

4.4 Outras variáveis de análise

A partir deste momento, é importante estabelecer uma análise no que se refere às variáveis relativas ao funcionamento municipal relacionado diretamente ao período pós-implementação da LRF, razão principal desta pesquisa. Existe hoje uma maior responsabilidade do gestor público, como amplamente demonstrado anteriormente.

Com isso, destacam-se no Quadro 7 abaixo duas variáveis: as despesas orçamentárias e as despesas com pessoal. As despesas orçamentárias no período 2008/2009 apresentaram uma redução de aproximadamente 20%, advindo de um controle mais significativo e robusto dos gastos públicos. Outro fator que deve ser levado em consideração, no comparativo com a LRF, é saber se as receitas cresceram. Aqui então se justifica o cerne da nova lei, uma vez que o controle da despesa deve andar simetricamente com o avanço da receita.

Na variável despesas com pessoal, o que se verifica no período 1999/2009 é um aumento considerável, de aproximadamente 350%. Desta forma, não se deve deixar de lado este dado na investigação de gastos, pois o acréscimo que as receitas futuras terão que ter frente ao substancial aumento desta conta é extremamente alto. Sendo assim, o comprometimento das futuras receitas com esta despesa fixa, deverá influenciar muitas medidas de estímulo da economia por parte da prefeitura e seus gestores públicos.

Quadro 7 – Variáveis de desempenho econômico do município de Passo Fundo (RS) nos períodos relativos a 1999/2009

VARIÁVEIS	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Despesas Orçamentárias	62.595.570,00	69.038.661,00	73.532.334,00	80.025.994,00	98.879.802,00	115.660.760,00	120.115.358,00	137.977.65
Despesa de Pessoal	22.039.541,00	25.652.702,00	26.878.878,00	31.744.944,00	38.238.204,00	46.778.248,00	50.574.024,00	56.797.67
Juros e Enc. da Dívida	311.249,00	451.893,00	513.492,00	377.441,00	205.327,00	112.257,00	82.224,00	54.29
Despesas de Capital	9.130.569,00	9.308.947,00	10.464.588,00	11.321.888,00	11.709.642,00	15.557.271,00	7.565.707,00	13.609.11
Investimentos	7.814.758,00	7.421.791,00	7.673.868,00	7.549.075,00	7.685.753,00	12.270.235,00	5.113.993,00	10.558.84
Amortizações	1.281.048,00	1.835.576,00	2.532.039,00	3.385.958,00	3.907.889,00	3.263.765,00	2.446.714,00	3.050.26
Legislativa	2.226.012,00	2.594.679,00	3.207.633,00	3.285.210,00	3.870.074,00	4.465.583,00	4.140.965,00	4.663.23
Educação e Cultura	20.978.505,00	22.259.379,00	22.436.767,00	23.751.220,00	27.444.986,00	34.438.852,00	38.221.671,00	44.325.53
Saúde e Saneamento	7.329.973,00	8.513.876,00	11.983.973,00	12.555.729,00	19.069.444,00	24.314.778,00	28.567.825,00	31.311.62
Assistência e Previdência	5.833.130,00	6.423.095,00	5.295.580,00	4.492.113,00	6.320.133,00	8.143.371,00	7.775.982,00	9.720.56
Receita Corrente	56.876.900,00	66.450.953,00	75.182.393,00	85.405.382,00	112.448.854,00	127.255.453,00	144.742.468,00	158.326.06

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar a administração pública, sobretudo a municipal, parece ser de fundamental importância que se desenvolvam os conceitos que formam o Estado e, dentro destes, cabe uma análise profunda de suas atribuições: zelar pela coisa pública, transparência, visibilidade e funcionalidade. Desta forma, as conclusões a que se chega beiram a consciência plena de que a aplicabilidade e os resultados promovidos pela LRF têm proporcionado ao município grandes conquistas, sejam elas estruturais, sejam econômico-financeiras, sejam, enfim, sociais.

Dentre os objetivos aqui propostos, consta que, ao se analisar as finanças do município de Passo Fundo (RS) nos anos de 1995 a 2009, que são os períodos pré e pós-LRF, constata-se que houve um avanço no que diz respeito à gestão do dinheiro público, pois os limites referentes aos gastos públicos, mais a funcionalidade da lei, como uma parte do processo de reforma do Estado, transformaram-se em um instrumento de implementação da administração pública gerencial. Para que isso viesse a acontecer, aprofundou-se a necessidade de redução e combate ao déficit público, para, a partir daí, ser um regulador das contas públicas

Esta pesquisa encontra seu ápice ao relacionar finanças municipais com a LRF, ou seja, as variáveis constantes dentro das receitas e despesas, para, após o conhecimento dos dados, concluir que existe um equilíbrio financeiro e fiscal. Através dos números aqui elencados, o que se desenha é um quadro de desenvolvimento do município que se concretiza desde o advento da LRF.

Isto quer dizer que, conforme a realidade do momento, o município está em plena era da LRF e com as contas equilibradas. Existe um crescimento econômico e financeiro que dá suporte a outras ações administrativas, não apenas no sentido estrutural, mas em todo o viés municipal e comunitário. A administração municipal e a LRF, conforme se observa, estão intimamente ligadas. Parece existir um paralelo econômico-administrativo no sentido de que, mesmo com as dificuldades inerentes, há um viés social muito importante entre a aplicabilidade da lei e o tão desejado equilíbrio.

Isto vem auxiliar na atração dos investimentos para o município e, desta forma, remeter a um caminho de ascensão e pujança confirmado através das políticas implementadas, o que proporciona grandes resultados em termos de melhorias sociais, que, em um breve espaço de tempo, devem aparecer.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, I. ; ARRUDA, D. Contabilidade pública: da teoria à prática. 3. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. BNDES. Brasília, 2000. LRF. Guia de Orientação para as Prefeituras. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/lrf_guiadorientação.pdf> Acessado em 10 ago. 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Emenda constitucional n. 19, de 4 de Junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível. em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm>. Acesso em: 16 jun. 2009.

BRASIL. Lei 4.320/64. Estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Lei4320.htm>>. Acesso em: 17 nov. 2008.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Orçamento público. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/atribuicoes>>. Acesso em: 9 set. 2009.

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Cartilha. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/lei_resp_fiscal/cartilha.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2010.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Análise de contas das Públicas. Disponível em: <http://www.contaspublicas.caixa.gov.br/sistncon_internet/consultaDeclaracoes>. Acesso em: 20 Jul. 2010.

_____. Receitas públicas: manual de procedimentos. Brasília: STN, 2004. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/manualreceitanacional.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2008.

_____. Variáveis selecionadas de desempenho econômico do município de Passo Fundo/RS – 1999/2009. Disponível em: <www.stn.fazenda.gov.br>. Acesso em: 15 jul. 2010.

CAMARGO, E. J. B. Finanças públicas da Prefeitura Municipal de Passo Fundo/RS, Lei de Responsabilidade Fiscal e equilíbrio fiscal: uma análise do período 1995-2008. Monografia de conclusão de curso. Universidade de Passo Fundo-RS, 2009.

CARDOSO, F. H. Mãos à obra Brasil: proposta de governo. Brasília, 1994.

CARDOZO, J. E. M. Princípios constitucionais da administração pública (de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19/98). In: MORAES, Alexandre. Os 10 anos da Constituição Federal. São Paulo: Atlas, 1999.

CHIAVENATO, I. Iniciação a administração geral. São Paulo: Makron Books, 1994.

DIEHL, A. A.; TATIM, D. C. Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FILELLINI, A. Economia do setor público. São Paulo: Atlas, 1989.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Marcos Flávio R. (Coord.). Manual do prefeito. 13. ed. rev. aum. e atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2007. 219 p. Disponível em: <http://www.ibam.org.br/publique/media/manual_prefeito2.pdf> Acesso em: 15 out. 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. [Rio de Janeiro]: IBAM, [2008a]. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publique>> Acesso em: 9 out. 2008.

_____. Guia básico para gestão dos municípios. Grupo de Trabalho Institucional de Apoio à Transição Municipal. Rio de Janeiro: IBAM, [2008b]. Projeto Brasil Municípios. Disponível em: <<http://portalfederativo.gov.br>>. Acesso em: 10 ago. 2008.

MALUF, S. Teoria geral do Estado. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva 1995.

MARTINS, I. G. da S.; DO NASCIMENTO, C. V. Comentários a LRF. Ed Saraiva. 2001

- MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.
- MONTI, M. Eficiência em gastos públicos. Informativo da Elektro para Prefeituras, v. 3. jun./jul. 2007. Disponível em: <<http://www.elektro.com.br/portal>>. Acesso em 10 ago. 2008.
- PASSO FUNDO. Prefeitura. Leis municipais. [2008]. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/cidades>>. Acesso em: 20 jul. 2010.
- PEDDE JR. R. P. Apostila de resumo em direito administrativo, baseada nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 1999. Revista dos Tribunais. 14 ed. 1988. Estudante da 10ª fase de Direito. Unoesc. Campus de Videira, SC. Disponível em: <<http://br.geocities.com/direitoub/frame/apostilas/direitoadm.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2009.
- RIANI, F. Economia do setor público: uma abordagem introdutória. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- RIBEIRO, J. U. Política e administração (parte 1) Programa de Pesquisa do Setor de Administração Pública da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (1968). Rev. O&S, Salvador, v. 13, n. 37, p. 163-193, abr./jun. 2006a. Disponível em: <<http://www.revistaoes.ufba.br/viewissue.php?id=21>>.
- RIBEIRO, J. U. Política e administração (parte 2) Programa de Pesquisa do Setor de Administração Pública da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (1968). Rev. O&S, Salvador, v.13, n. 38, p. 167-198, jul./set. 2006b. Disponível em: <<http://www.revistaoes.ufba.br/viewissue.php?id=21>>.
- RICHARDSON, R. J. et al. Pesquisa social: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas. Sistema de Controle Externo. Análise de Contas das Prefeituras Municipais. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <http://www.tce.rs.gov.br/contas_governador/pref_municipais.php>. Acesso em: 15 ago. 2009.
- TAVARES, M. Fazendo o dever de casa com responsabilidade. Disponível em: <www.federativo.bndes.gov.br/if_informes>. Acesso em: 10 ago. 2008.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Competência tributária e partilha de impostos aos municípios. Disponível em: <<http://nutep.adm.ufrgs.br/pesquisas/munis2.htm>>. Acesso em: 16 set. 2008.